



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: prefeit@signet.com.br

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

LEI N.º 18/2004

Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos suplementares junto ao Orçamento-Programa 2004 e dá outras providências.

O Provo do Município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Maria Célia Gama Peres, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES às dotações orçamentárias especificadas abaixo:

	0020010412200202006-339036 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Física	R\$ 500,00	
	0020020412200212009-339036 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Física	R\$ 2.000,00	
	0020020427204922011-319013 - Obrigações Patronais	
.....	R\$ 30.000,00	
	0020030412300302017-339036 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Física	R\$ 2.000,00	
	0020041212200212019-339036 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Física	R\$ 2.000,00	
	0020041236101882022-339047 - Obrigações Tributárias e	
Contributivas - PASEP	R\$ 4.000,00	
	0020041236101882023-319013 - Obrigações Patronais	
.....	R\$ 40.000,00	
	0020041236102392025-339036 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Física	R\$ 40.000,00	
	0020041236501852026-339030 - Material de Consumo	
.....	R\$ 5.000,00	
	0020041236501852026-339039 - Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00	
	0020051030104282042-319013 - Obrigações Patronais	
.....	R\$ 37.000,00	
	0020060412200212047-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
Servidores	R\$ 5.500,00	
TOTAL	R\$171.000,00	

§ 1º. (Vetado).

§ 2º. (Vetado).

§ 3º. (Vetado).

§ 4º. (Vetado).



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: prefeit@signet.com.br

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG



Art. 2º. Como fonte de recursos para cobertura das suplementações constantes do art. 1º desta Lei, deverá ser utilizados o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

IPSEMG	0020030484300331004-469071030 - Parcelamento de Dívida -	R\$ 30.000,00
Patrimonial	0020041236101881006-449051020 - Obras e Instalações de Domínio	R\$ 4.000,00
Público	0020061545105751014-449051 - Obras e Instalações de Domínio	R\$ 50.000,00
Público	0020062678205341024-449051 - Obras e Instalações de Domínio	R\$ 30.000,00
Servidores	0020062678205342059-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas -	R\$ 7.000,00
.....	0020089999909992067-99999 - Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$171.000,00

Art. 3º. (Vetado).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, 13 de setembro de 2004.


Maria Célia Gama Peres
Prefeita Municipal